

DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

OBJETO

EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PROGRAMADA DE 70.000 KM (SETENTA MIL QUILOMETROS) PARA O VEÍCULO I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1 – PLACA SJR1E53 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORA

Esta contratação se justifica pela necessidade de cumprir as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, garantindo assim a segurança e confiabilidade da máquina utilizada para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser fornecedor exclusivo, a manutenção preventiva adequada é crucial para evitar possíveis falhas mecânicas e garantir a disponibilidade contínua do veículo para os serviços rotineiros, contribuindo diretamente para o cumprimento das obrigações da Secretaria e, consequentemente, para o interesse público. Portanto, a inviabilidade de competição e autorizando a contratação da empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.971.360/0013-08**.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 12 de março de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.